



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 018/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2025.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.***.***-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BARRILENSE SERVIÇOS DE ÁRBITROS S/S LTDA**, CNPJ nº 97.344.667/0001-43, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 488, bairro Santo Inácio, Município de Frederico Westphalen/RS, neste ato representado por seu representante Sr. **Claudemir Carvalho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6063424906 expedida pela SSP/RS e CPF nº 459.***.***-97, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 037/2025 e modalidade Pregão Presencial nº 10/2025 e conforme A Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** a ATA nº 018/2025 de fornecimento eventual e futuro, de forma parcelada, a Prestação de Serviços de Arbitragem, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto desse termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses da ATA original de nº 018/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de março de 2026 a 06 de março de 2027, o prazo de vigência da ATA nº 018/2025, firmado em 07 de março de 2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2025, Processo Licitatório nº 037/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA original firmado em 07 de março de 2025, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam a presente termo aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 05 de março de 2026.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BARRILENSE SERVIÇOS DE ÁRBITROS
S/S LTDA
CNPJ: 97.344.667/0001-43
CONTRATADA

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
Procuradora jurídica.
OAB/RS 100.531